



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE n.º 05/2017

Esta licitação é exclusiva à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações promovidas pela LC 123/2014

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de julho de 1993, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de Licitação modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para conhecimento dos interessados, que às **09h (nove horas) do dia 14 (quatorze) de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete)** na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, estará reunida a Comissão de Licitação para abertura da presente Licitação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

É objeto desta licitação a **Contratação de prestação de serviço profissional técnico-especializado para fim de elaboração de laudos, licenças, projetos, pareceres, bem como fiscalização na área ambiental**, conforme ANEXO I, bem como especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

OBS 01: O licitante vencedor deverá indicar o responsável técnico pela prestação dos serviços.

OBS 02: A participação no presente processo licitatório implica a confirmação, pelo licitante, de que disponibilizará ao Município, sem custo adicional, os profissionais necessários para atender ao respectivo objeto.

OBS 03: Os subitens 01.1, 01.2 e 01.3 quando não forem objeto de contratação, terão os seus valores abatidos do montante relativo ao item I- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENÇA PRÉVIA- na respectiva porcentagem: Laudo de Fauna- desconto 10%; Projeto Técnico+ laudo de cobertura vegetal- desconto 15%; Laudo Geológico- desconto 25%.

OBS 04: As empresas deverão, necessariamente, cotar individualmente todos os itens e subitens.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via assinada em sua última folha e rubricada nas demais eventualmente existentes, sem rasuras ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE n.º 05/2017
ENVELOPE n.º 01
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE n.º 05/2017
ENVELOPE n.º 02
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.2.1 O envelope n.º 01 deverá conter:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

- a) contrato social e posteriores alterações, em caso de licitante sociedade comercial ou declaração de empresário individual;
- b) comprovante de cadastramento junto ao CNPJ;
- c) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) certidão negativa de débito junto ao Município da sede da pessoa jurídica;
- e) certidão negativa de débito junto ao Estado do Rio Grande do Sul;
- f) certidão negativa conjunta de débito junto à União Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho e instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011;

2. 1.2. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo II);
- b) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (Anexo III);
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa para fruição dos benefícios da lei complementar nº123/2006.

OBSERVAÇÃO: Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais para certificação de autenticidade da cópia por servidor público municipal.

2.2. O envelope nº. 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, **menor preço global**, redigida em português e de forma clara, **não podendo ser manuscrita nem tampouco conter rasuras ou entrelinhas**, devendo o preço englobar todas as despesas com encargos fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas;
- b) somente serão considerados os preços constantes de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se o preço a partir da terceira casa decimal após a vírgula, inclusive para critério de desempate.
- c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO 01: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar preposto com credencial ou procuração específica para esta licitação com poderes especiais, sob pena de não lhe ser permitido acesso aos atos da Comissão de Licitação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

Não serão consideradas:

- Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- Proposta de valor inexequível ou que, flagrantemente, não considere ao menos as obrigações (fiscais/tributárias, comerciais, sociais e trabalhistas) exigíveis.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público para o qual os interessados serão previamente notificados.

Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para assinar o contrato, dentro do prazo fixado 5 (cinco) dias, através de seu representante legal credenciado.

4. DO RECURSO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

2031- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Expansão Econômica.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria.

a) da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) pelo licitante vencedor, além da exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; e,

O Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO DO CONTRATO

A prestação de serviços licitado(s) será iniciada imediatamente após a homologação da presente licitação e assinatura do contrato, **por demanda (com prazo de 15 dias para apresentação do laudo técnico, quando for o caso)**; sendo que o pagamento será efetuado conforme houver a demanda ou, quanto à assessoria técnica, em parcelas mensais, mediante os serviços prestados e a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor e autorização por parte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A vigência do contrato firmado com base na presente licitação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado por comum acordo e mediante termo aditivo por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta vencedora será reajustado segundo o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes.

6. DOS RECURSOS.

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO CONTRATO.

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa sobre 10% (dez por cento) do valor do contrato para o licitante desistente.

7.3. O descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, implicará multa de 2% sobre o valor INTEGRAL do contrato.

7.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação, cuja minuta segue em anexo, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. O contrato vigorará pelo período necessário à execução integral de seu objeto, ressalvada a possibilidade de aditamento consoante artigo 65,2º, da Lei 8.666/93.

7.6. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório Convite nº. 01/2017, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

8. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações, na rua Cel. Jorge Frantz, 675, Cerro Largo (RS), ou pelo fone (55)3359.4900 no Setor de Licitações.

9. DOS ANEXOS.

Faz parte deste edital, como anexo e independente de transcrição ou traslado, a minuta do contrato.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica total concordância com as condições do edital de licitação.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório Convite nº. 05/2017, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo, ao que está obrigado a aceitar e observar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato em anexo a este Edital são parte integrante do edital de licitação.

É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para dirimir controvérsias resultantes do presente edital.

Cerro Largo (RS), 27 de junho de 2017.

VALTER HATWIG SPIES,
Prefeito.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO I
Descrição detalhada do objeto

ITEM	SUBITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO
01	-----	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENÇA PRÉVIA. ¹	Inclui todos os laudos necessários, despesas com ART's, vistorias e deslocamentos.	QUANTO AOS PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÁ SER OBSERVADO
	01.1	LAUDO DE FAUNA	Valor cotado individualmente não para fins de concorrência , mas sim para eventual desconto em eventualmente não sendo necessário este laudo no projeto de licença prévia.	1. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor BAIXO
	01.2	PROJETO TÉCNICO + LAUDO DE COBERTURA VEGETAL	Valor cotado individualmente não para fins de concorrência , mas sim para eventual desconto em eventualmente não sendo necessário este laudo no projeto de licença prévia.	2. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor BAIXO
				3. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor BAIXO
	01.3	LAUDO GEOLÓGICO	Valor cotado individualmente não para fins de concorrência , mas sim para eventual desconto em eventualmente não sendo necessário este laudo no projeto de licença prévia.	4. Porte GRANDE/Potencial Poluidor BAIXO
				5. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor BAIXO
				6. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor MÉDIO
				7. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor MÉDIO
				8. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor MÉDIO
				9. Porte GRANDE/Potencial Poluidor MÉDIO
				10. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor MÉDIO
				11. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor ALTO
				12. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor ALTO
				13. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor ALTO
	14. Porte GRANDE/Potencial Poluidor ALTO			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

			<p>15. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor ALTO</p> <p>VALOR MÉDIO R\$: SPP/15</p> <p>(fórmula: SPP- soma das licenças conforme porte/potencial poluidor/ n° licença porte/ potencial poluidor).</p>		
02	-----	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. ¹	Inclui todos os laudos necessários, despesas com ART's, vistorias e deslocamentos.	QUANTO AOS PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÁ SER OBSERVADO	LI
				1. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor BAIXO	
				2. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor BAIXO	
				3. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor BAIXO	
				4. Porte GRANDE/Potencial Poluidor BAIXO	
				5. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor BAIXO	
				6. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				7. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				8. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				9. Porte GRANDE/Potencial Poluidor MÉDIO	
				10. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor MÉDIO	
				11. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor ALTO	
				12. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor ALTO	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
 Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

				13. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor ALTO	
				14. Porte GRANDE/Potencial Poluidor ALTO	
				15. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor ALTO	
				VALOR MÉDIO R\$: SSP/15 (fórmula: SPP- soma das licenças conforme porte/potencial poluidor/ n° licença porte/ potencial poluidor).	
03	-----	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. ¹	Inclui todos os laudos necessários, despesas com ART's, vistorias e deslocamentos.	QUANTO AOS PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÁ SER OBSERVADO	LO
				1. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor BAIXO	
				2. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor BAIXO	
				3. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor BAIXO	
				4. Porte GRANDE/Potencial Poluidor BAIXO	
				5. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor BAIXO	
				6. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				7. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				8. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				9. Porte GRANDE/Potencial Poluidor MÉDIO	
				10. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor MÉDIO	
				11. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

				ALTO	
				12. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor ALTO	
				13. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor ALTO	
				14. Porte GRANDE/Potencial Poluidor ALTO	
				15. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor ALTO	
				VALOR MÉDIO R\$: SSP/15	
				(fórmula: SPP- soma das licenças conforme porte/potencial poluidor/ n° licença porte/potencial poluidor).	
04	-----	ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL	Inclui todos os laudos necessários, despesas com ART's, vistorias e deslocamentos.		
05	-----	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DETALHADO (PLANIALTIMÉTRICO)	Inclui todos os laudos necessários, despesas com ART's, vistorias e deslocamentos.		
06	-----	LAUDOS, ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE OUTROS PROFISSIONAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE	Laudos, estudos, planos e projetos não cotados anteriormente de forma individual e não integrantes dos projetos licitados nos itens anteriores, incluindo ART's, vistorias e deslocamentos, como, por exemplo, laudo de químico, etc.		
07	-----	PARECER TÉCNICO DE PROFISSIONAL DO RAMO BIOLÓGICO	Incluir todos os estudos e análises necessários para elaboração de parecer técnico conclusivo, sendo que o profissional deverá descrever os aspectos gerais da área em estudo e a caracterização da área atingida		



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

			pelo mesmo, realizar a análise de documentos pertinentes ao objeto analisado, apresentando, caso necessário, medidas mitigadoras, compensatórias, de readequação ambiental, além de apresentar condições e restrições do objeto avaliado.	
08	-----	PARECER TÉCNICO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE AGRONOMIA	Incluir todos os estudos e análises necessários para elaboração de parecer técnico conclusivo, sendo que o profissional deverá descrever os aspectos gerais da área em estudo e a caracterização da área atingida pelo mesmo, realizar a análise de documentos pertinentes ao objeto analisado, apresentando, caso necessário, medidas mitigadoras, compensatórias, de readequação ambiental, além de apresentar condições e restrições do objeto avaliado.	
09	-----	PARECER TÉCNICO DE PROFISSIONAL DO RAMO QUÍMICO	Incluir todos os estudos e análises necessários para elaboração de parecer técnico conclusivo, sendo que o profissional deverá descrever os aspectos gerais da área em estudo e a caracterização da área atingida pelo mesmo, realizar a análise de documentos pertinentes ao objeto analisado, apresentando, caso necessário, medidas mitigadoras, compensatórias, de readequação ambiental, além de apresentar condições e restrições do objeto avaliado.	
10	-----	PARECER TÉCNICO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE GEOLOGIA	Incluir todos os estudos e análises necessários para elaboração de parecer técnico conclusivo, sendo que o profissional deverá descrever os aspectos gerais da área em estudo e a caracterização da área atingida pelo mesmo, realizar a análise de documentos pertinentes ao objeto analisado, apresentando, caso necessário, medidas mitigadoras, compensatórias, de readequação ambiental, além de apresentar condições e restrições do objeto avaliado.	
		PARECER TÉCNICO DE PROFISSIONAL NÃO LISTADO	Incluir todos os estudos e análises necessários para elaboração de parecer técnico conclusivo, sendo que o profissional deverá descrever os aspectos gerais da	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

			área em estudo e a caracterização da área atingida pelo mesmo, realizar a análise de documentos pertinentes ao objeto analisado, apresentando, caso necessário, medidas mitigadoras, compensatórias, de readequação ambiental, além de apresentar condições e restrições do objeto avaliado.	
11	-----	ASSESSORIA AMBIENTAL	Os serviços se darão, quando solicitado pela administração e envolvem um conjunto de informações e orientações ao Município, auxílio na emissão de licenças e pareceres, tanto de empreendimentos quanto ao manejo da vegetação, suscitação de dúvidas gerais relacionadas à área ambiental, entre outros.	
TOTAL MÁXIMO				R\$32.051,00
As empresas deverão, necessariamente, cotar individualmente todos os itens e subitens.				





ANEXO II

Declaração de Idoneidade

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO

Referente ao Convite nº 05/2017.

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor de 14 anos, na condição de aprendiz (a).

_____, de _____, de _____ de 2017.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

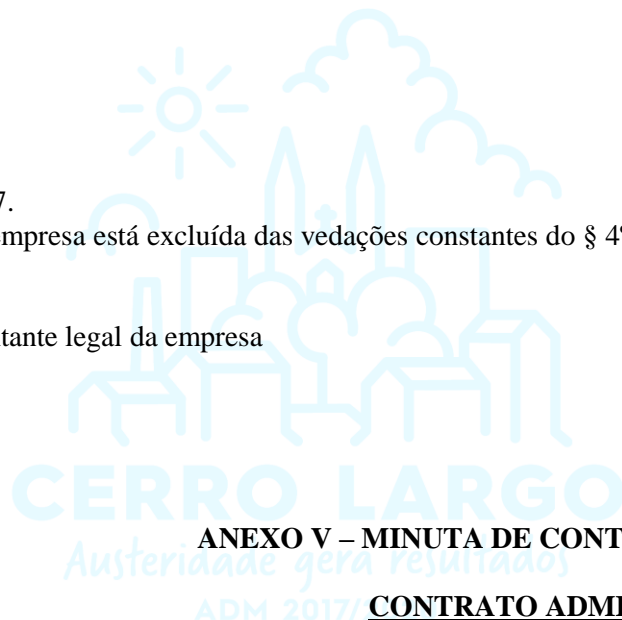
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () -MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- () -EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () -COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488,

de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADM 2017/ CONTRATO ADMINISTRATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br



Ao dia do
mês de do ano
dois mil e,
o **MUNICÍPIO DE**
CERRO LARGO,

RS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na rua Coronel Jorge Frantz, 675, Cerro Largo (RS), neste ato representado por, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, ora denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade Convite nº. 01/2017), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

É objeto desta licitação a **Contratação de prestação de serviço profissional técnico-especializado para fim de elaboração de laudos, ...**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço para a contratação do serviço acima descrito(s) e identificado(s), considerados globalmente, é de R\$ (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2031- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Expansão Econômica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação do serviço.

a) da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) pela CONTRATADA, além da exibição de comprovantes de que a CONTRATADA adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; e,

O Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O contrato vigorará pelo período necessário à execução integral de seu objeto, ressalvada a possibilidade de aditamento consoante artigo 65,2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de garantias, haja vista ser de execução imediata e instantânea, com pagamento após a entrega da mercadoria .



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
2. Das obrigações
- 2.1. Do CONTRATADO:
 - 2.1.1. entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATADA na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções.

- **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

- **MULTA:** no atraso ou negligência na entrega do objeto adquirido, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pactuado, limitada a 5 (cinco) dias; após haverá a rescisão do contrato por inexecução contratual.

Caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do material adquirido, cumulado com suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato.

Em caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do material adquirido, com a suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Convite nº. 05/2017, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br



atendimento ao
aditivo, ao que está
obrigado a aceitar e
observar o
CONTRATO sob
pena de ser

considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo ou o fornecimento do material sem estas especificações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Cerro Largo (RS), de de





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO VI- FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
TELEFONE:			E-MAIL:		
ITEM	SUBITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	
01	-----	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENÇA PRÉVIA. ¹	Inclui todos os laudos necessários, despesas com ART's, vistorias e deslocamentos.	QUANTO AOS PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÁ SER OBSERVADO	LP
	01.1	LAUDO DE FAUNA	Valor cotado individualmente não para fins de concorrência , mas sim para eventual desconto em eventualmente não sendo necessário este laudo no projeto de licença prévia.	16. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor BAIXO	
	01.2	PROJETO TÉCNICO + LAUDO DE COBERTURA VEGETAL	Valor cotado individualmente não para fins de concorrência , mas sim para eventual desconto em eventualmente não sendo necessário este laudo no projeto de licença prévia.	17. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor BAIXO	
				18. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor BAIXO	
				19. Porte GRANDE/Potencial Poluidor BAIXO	
	01.3	LAUDO GEOLÓGICO	Valor cotado individualmente não para fins de concorrência , mas sim para eventual desconto em eventualmente não sendo necessário este laudo no projeto de licença prévia.	20. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor BAIXO	
				21. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				22. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				23. Porte MÉDIO/Potencial	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
 Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

			<p>Poluidor MÉDIO</p> <p>24. Porte GRANDE/Potencial Poluidor MÉDIO</p> <p>25. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor MÉDIO</p> <p>26. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor ALTO</p> <p>27. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor ALTO</p> <p>28. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor ALTO</p> <p>29. Porte GRANDE/Potencial Poluidor ALTO</p> <p>30. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor ALTO</p> <p>VALOR MÉDIO R\$: SPP/15</p> <p>(fórmula: SPP- soma das licenças conforme porte/potencial poluidor/ n° licença porte/ potencial poluidor).</p>		
02	-----	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. ¹	Inclui todos os laudos necessários, despesas com ART's, vistorias e deslocamentos.	QUANTO AOS PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÁ SER OBSERVADO	LI
				16. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor BAIXO	
				17. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor BAIXO	
				18. Porte MÉDIO/Potencial	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

				Poluidor BAIXO	
				19. Porte GRANDE/Potencial Poluidor BAIXO	
				20. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor BAIXO	
				21. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				22. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				23. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				24. Porte GRANDE/Potencial Poluidor MÉDIO	
				25. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor MÉDIO	
				26. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor ALTO	
				27. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor ALTO	
				28. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor ALTO	
				29. Porte GRANDE/Potencial Poluidor ALTO	
				30. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor ALTO	
				VALOR MÉDIO R\$: SSP/15	
				(fórmula: SPP- soma das licenças	



ADM 2017/2020



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

				conforme porte/potencial poluidor/ n° licença porte/ potencial poluidor).	
03	-----	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. ¹	Inclui todos os laudos necessários, despesas com ART's, vistorias e deslocamentos.	QUANTO AOS PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÁ SER OBSERVADO	LO
				16. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor BAIXO	
				17. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor BAIXO	
				18. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor BAIXO	
				19. Porte GRANDE/Potencial Poluidor BAIXO	
				20. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor BAIXO	
				21. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				22. Porte PEQUENO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				23. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor MÉDIO	
				24. Porte GRANDE/Potencial Poluidor MÉDIO	
				25. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor MÉDIO	
26. Porte MÍNIMO/Potencial Poluidor ALTO					
27. Porte PEQUENO/Potencial					

ADM 2017/2020



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

				Poluidor ALTO	
				28. Porte MÉDIO/Potencial Poluidor ALTO	
				29. Porte GRANDE/Potencial Poluidor ALTO	
				30. Porte EXCEPCIONAL/Potencial Poluidor ALTO	
				VALOR MÉDIO R\$: SSP/15	
				(fórmula: SPP- soma das licenças conforme porte/potencial poluidor/ n° licença porte/ potencial poluidor).	
04	-----	ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL	Inclui todos os laudos necessários, despesas com ART's, vistorias e deslocamentos.		
05	-----	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DETALHADO (PLANIALTIMÉTRICO)	Inclui todos os laudos necessários, despesas com ART's, vistorias e deslocamentos.		
06	-----	LAUDOS, ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE OUTROS	Laudos, estudos, planos e projetos não cotados anteriormente de forma individual e não integrantes dos projetos licitados nos itens anteriores, incluindo ART's, vistorias e		

ADM 2017/2020



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

		PROFISSIONAIS NÃO LISTADOS ANTERIOREMENTE	deslocamentos, como, por exemplo, laudo de químico, etc.	
07	-----	PARECER TÉCNICO DE PROFISSIONAL DO RAMO BIOLÓGICO	Incluir todos os estudos e análises necessários para elaboração de parecer técnico conclusivo, sendo que o profissional deverá descrever os aspectos gerais da área em estudo e a caracterização da área atingida pelo mesmo, realizar a análise de documentos pertinentes ao objeto analisado, apresentando, caso necessário, medidas mitigadoras, compensatórias, de readequação ambiental, além de apresentar condições e restrições do objeto avaliado.	
08	-----	PARECER TÉCNICO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE AGRONOMIA	Incluir todos os estudos e análises necessários para elaboração de parecer técnico conclusivo, sendo que o profissional deverá descrever os aspectos gerais da área em estudo e a caracterização da área atingida pelo mesmo, realizar a análise de documentos pertinentes ao objeto analisado, apresentando, caso necessário, medidas mitigadoras, compensatórias, de readequação ambiental, além de apresentar condições e restrições do objeto avaliado.	
09	-----	PARECER TÉCNICO DE PROFISSIONAL DO RAMO QUÍMICO	Incluir todos os estudos e análises necessários para elaboração de parecer técnico conclusivo, sendo que o profissional deverá descrever os aspectos gerais da área em estudo e a caracterização da área atingida	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

			pele mesmo, realizar a análise de documentos pertinentes ao objeto analisado, apresentando, caso necessário, medidas mitigadoras, compensatórias, de readequação ambiental, além de apresentar condições e restrições do objeto avaliado.	
10	-----	PARECER TÉCNICO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE GEOLOGIA	Incluir todos os estudos e análises necessários para elaboração de parecer técnico conclusivo, sendo que o profissional deverá descrever os aspectos gerais da área em estudo e a caracterização da área atingida pelo mesmo, realizar a análise de documentos pertinentes ao objeto analisado, apresentando, caso necessário, medidas mitigadoras, compensatórias, de readequação ambiental, além de apresentar condições e restrições do objeto avaliado.	
		PARECER TÉCNICO DE PROFISSIONAL NÃO LISTADO	Incluir todos os estudos e análises necessários para elaboração de parecer técnico conclusivo, sendo que o profissional deverá descrever os aspectos gerais da área em estudo e a caracterização da área atingida pelo mesmo, realizar a análise de documentos pertinentes ao objeto analisado, apresentando, caso necessário, medidas mitigadoras, compensatórias, de readequação ambiental, além de apresentar condições e restrições do objeto avaliado.	
11	-----	ASSESSORIA AMBIENTAL	Os serviços se darão, quando solicitado pela administração e envolvem um conjunto de informações e orientações ao Município, auxílio na emissão de licenças e pareceres,	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

			tanto de empreendimentos quanto ao manejo da vegetação, suscitação de dúvidas gerais relacionadas à área ambiental, entre outros.	
			TOTAL	R\$
OBSERVAÇÃO 1: Os subitens 01.1, 01.2 e 01.3 quando não forem objeto de contratação, terão os seus valores abatidos do montante relativo ao item I- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENÇA PRÉVIA- na respectiva porcentagem: Laudo de Fauna- desconto 10%; Projeto Técnico+ laudo de cobertura vegetal- desconto 15%; Laudo Geológico- desconto 25%.				





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE n°. 05/2017

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de julho de 1993, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de Licitação modalidade CONVITE de nº. **01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para conhecimento dos interessados, sendo que o presente **CONVITE** serve para cientificar Vossa Senhoria da data de abertura da licitação acima referida e convidá-lo(a) a dela participar:

Licitação: CONVITE nº. 05/2017.

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Econômica.

Objeto: objeto desta licitação a **Contratação de prestação de serviço profissional técnico-especializado para fim de elaboração de laudos, licenças, projetos, pareceres, bem como fiscalização na área ambiental**, conforme ANEXO I, bem como especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

Data de abertura: 09h (nove horas) do dia 14 (Quatorze) de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Segue em anexo: Edital licitação modalidade Convite nº. **05/2017**, e seus anexos.

Recebi a documentação acima e estou ciente em ____/____/____.

CERRO LARGO
Austeridade gera resultados
ADM 2017/2020